

**LEI MUNICIPAL Nº 1268/13, DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

*Altera a redação do parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 484/03, de 15 de setembro de 2003, que dispõe sobre a eleição para Diretores nas Escolas Públicas Municipais e determina a prorrogação do atual mandato.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** – O parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 484/03, de 15 de setembro de 2003, que dispõe sobre a eleição direta para Diretores nas Escolas Públicas Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.....**

**Parágrafo Único – O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos e a posse na primeira quinzena de janeiro.”**

**Art. 2º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por tempo determinado o atual mandato dos Diretores das Escolas Públicas Municipais até a data da posse dos eleitos, na primeira quinzena de janeiro de 2014.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos doze dias do mês de abril de 2013.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 12.04.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário